



Status:	Atribuído
Tipo:	Atendimento Completo
Data:	04/08/2023 13:08
Local/Órgão:	1 OGMP
Contato:	Internet (Portal)
Natureza:	Denúncia
Área:	
Assunto:	

Solicitante

Tipo Solicitante: Anônimo

Reivindicação

DENÚNCIA MINISTÉRIO PÚBLICO NOVA AURORA CRIME AMBIENTAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Do crime ambiental: O governo municipal de Cafelândia PR através da secretaria de viação e obras utilizou de seus maquinários, equipamentos e servidores concursados para extração de cascalho sem licença ambiental competente no mês de junho/2023Segue denúncia em anexo.

Arquivos anexados pelo Solicitante

DENÚNCIA CRIME.pdf :04/08/2023 13:08



Histórico

JAMILE HADDAD BARUKI (1 OGMP) - 07/08/2023 14:15

Atribuído atendimento para: **1 Ouvidoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná (1 OGMP)**

04/08/2023 13:08

Acesso externo realizado.

(Portal) - 04/08/2023 13:08

Criado atendimento.

DENÚNCIA

CRIME AMBIENTAL E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Do crime ambiental: O governo municipal de Cafelândia PR através da secretaria de viação e obras utilizou de seus maquinários, equipamentos e servidores concursados para extração de cascalho sem licença ambiental competente no mês de junho/2023, suspendendo a extração devido a denúncia registrada na ouvidoria do site do IAT (Instituto Água e Terra) sob o protocolo 90754/2023 conforme imagem abaixo:

Protocolo: 90754/2023
Código de Acesso: 40495
Forma de contato: Telefone
Data de criação: 29/06/2023 11:27
Data da última atuação: 29/06/2023 11:28
Órgão atribuído: IAT/ERCAS - Escritório Regional de Cascavel - ERCAS
Status atual: **Atribuído**
Natureza: Elogio
Prazos: Início: 29/06/2023 Fim: 29/07/2023 Prorrogado: Não
(expira em 9 dias)
Revindicação: Denunciante informa a exploração irregular pela Prefeitura Municipal de Cafelândia da cascalheira localizada no mesmo município (Cafelândia).
A cascalheira está localizada nas coordenadas 24°47'06.1" S, 53 24°52.9" W.
É sabido ainda que o material está sendo usado em proveito de propriedade particular localizada nas coordenadas -24°46'03" S, 53°24'13.2" W.

Gerando dois autos de infração:

Autos de infração lavrados
Período das infrações: 01/06/2023 a 30/06/2023

Infração	Data Auto	Infrator	Grupo Ocorrência	Motivo	Área (ha)	Volume (m³)	Município	Endereço Infração	Valor Autuação (R\$)
161080	06/06/2023	LEITE ATACADISTA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	POLUIÇÃO GERAL	LANÇAR EFLUENTES LIQUIDOS EM SOLO EM DESACORDO COM A LEGILAÇÃO VIGENTE, PORTE DO EMPREENDIMENTO PEQUENO, INFRAÇÃO MODERADA.	-	-	ASSIS CHATEAUBRIAND	RUA ***	R\$ 40.000,00
149341	03/06/2023	LEONARDO ABILIO DE ABEVEDO BRANCO ALVA	FLORA	DANIFICAR VEGETAÇÃO NATIVA SECUNDÁRIA, EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO DO BIOMA MATA ATLÂNTICA, CONTENDO EM SEU INTERIOR ESPÉCIES EM LISTA VERMELHA DE EXTINÇÃO. ÁREA CORRESPONDENTE A 2,11 HECTARES.	2,11	-	TIJUCAS DO SUL	ESTR***	R\$ 31.500,00
149342	03/06/2023	LEONARDO ABILIO DE ABEVEDO BRANCO ALVA	FLORA	DANIFICAR FLORESTA EM ESTÁGIO INICIAL, SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL, NO BIOMA MATA ATLÂNTICA. ÁREA CORRESPONDENTE A 1,56 HECTARES	1,56	-	TIJUCAS DO SUL	ESTR***	R\$ 11.000,00
149656	29/06/2023	LEONARDO DANIEL KOEHLER	MINERAÇÃO	Extraír recursos minerais (cascalho) sem autorização ou licença ambiental. Área correspondente a 0.11 ha	0,11	-	CAFELÂNDIA	LINH***	R\$ 3.000,00

Infração 149656 – data: 29/06/2023 – Infrator: Leonardo Daniel Koehler – Motivo: Extrair recursos minerais (cascalho) sem autorização ou licença ambiental. – Valor: R\$ 3.000,00



Autos de infração lavrados
Período das infrações: 01/06/2023 a 30/06/2023

56/90

Infração	Data Auto	Infrator	Grupo Ocorrência	Motivo	Área (ha)	Volume (m³)	Município	Endereço Infração	Valor Autuação (R\$)
149657	29/06/2023	KAIO GALHARDO MEIRA DA SILVA	MINERAÇÃO	Extrair recursos minerais (cascalho) sem autorização ou licença ambiental competente. Área correspondente a 0.11	0,11	-	CAFELÂNDIA	LINH***	R\$ 3.000,00
133177	30/06/2023	L. ALBERTO JÚNIOR FILHO AC. JUGUE.	EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS	Fazer funcionar estabelecimento sem Licença do Órgão Ambiental Competente. Sendo o empreendimento um abatedouro de bovinos e suínos de porte médio.	-	-	IBIPORÃ	Aven***	R\$ 50.000,00

Infração 149657 – data: 29/06/2023 – Infrator: Kaio Galhardo Meira da Silva – Motivo: Extrair recursos minerais (cascalho) sem autorização ou licença ambiental. – Valor: R\$ 3.000,00

FONTE:

https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2023-07/2023-06-autos_infracao_lavrados.pdf

Qualificação:

- Leonardo Daniel Koehler: Secretário de Viação e Obras;
- Kaio Galhardo Meira da Silva: Administrador Fazenda Santa Rita.

Fatos: Logo após a denúncia, o IAT (Instituto Água e Terra) acionou a Polícia Ambiental – Força Verde, de posse da localização a Força Verde logrou flagrante no dia 29/06/2023, pois todos os maquinários, equipamentos e servidores estavam executando a ordem do secretário já há 15 dias estavam no local. Assim que os policiais avistaram todos trabalhando, ordenou a paralização da extração, verificou se que não havia nenhum documento de licença ambiental e disseram “vamos autuar o administrador da fazenda e a hora que voltarmos aqui, não queremos ver nenhuma máquina e nenhum de vocês, se estiverem aqui serão presos em flagrante”. Logo após verificou-se que duas viaturas da Força Verde estavam em frente ao Paço Municipal e que os agentes passaram

a tarde toda as portas fechadas na secretaria de viação e obras com o secretário Leonardo o que resultou no auto de infração.

Lei nº 9.605/98 – Art. 55. Executar pesquisa, lavra ou extração de recursos minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença, ou em desacordo com a obtida: Pena – detenção, de seis meses a um ano, e multa.:

A Lei n. 9.605/98 em seu artigo 55 é muito clara, evidente que os agentes estaduais aplicaram em partes as penalidades pelo crime ambiental desconsiderando o flagrante.

Da Improbidade Administrativa: O fato é que todo o cascalho extraído irregularmente durante aproximados 15 dias, foram empregados na Fazenda Santa Rita, tanto é que Maquinários, Equipamentos e Caminhões pernoitavam na sede da referida fazenda os quais faziam benfeitorias e melhorias dentro da propriedade particular, deixando a mercê as estradas rurais pública descobertas neste período. Desta forma consideramos que a utilização de maquinário de propriedade do Município, em obra particular, sem interesse público evidente e sem a autorização legal, configura ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito de terceiro, que causa dano ao erário e que afronta os princípios da administração pública.

Servidores que trabalharam neste período:

- Domingos – Pá Carregadeira;
- Djalma – Rolo Compactador;
- Felipe – Pá Carregadeira;
- Mesquita – Patrola;
- Rodrigo – Escavadeira;
- Jeferson – Motorista Caminhão;

- Alan – Motorista Caminhão;
- Alaerte – Motorista Caminhão;
- Genezio – Motorista Caminhão;

Localização:

**Fazenda Santa Rita – PR 180 entre Central Santa Cruz e
Cascavel – Coordenadas: 24°46'03.3"S
53°24'13.2"W**

**Cascalheira – Coordenadas: 24°47'06.1"S
53°24'52.9"W**



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BESING HECK, OFICIAL DE PROMOTORIA** em 15/08/2023 às 10:17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6> informando o código verificador **1291303** e o código CRC **1031071917**
